



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.307, DE 06 DE maio DE 1993

Oficializa como parte integrante do sistema viário oficial trechos de vias públicas que especifica

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 196 e 23, incisos II e IX da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as imposições de salubridade urbana, que se destinam a manter a cidade limpa e saudável como ambiente propício ao desenvolvimento de todas as atividades humanas;

**CONSIDERANDO** que o município tem papel fundamental no combate à epidemia do cólera, bem como da malária, tifo e dengue;

**CONSIDERANDO** que o controle sanitário abrange a limpeza das vias e logradouros públicos, a remoção de lixo, a rede de água e esgotos e tudo mais que possa constituir veículo ou foco de moléstias e doenças ou desfavorecer a saúde da população;

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam oficializadas como parte integrante do sistema viário oficial, as vias do Loteamento Sítio Belo Horizonte, Bairro São Gonçalo, a seguir descritas:

**Acesso Projetado** - Tem início no Loteamento granjas Reunidas São Gonçalo, e Término na A.C.I. "1", percorre a extensão de 103,00m ao longo do seu eixo, com a largura de 14,00m, confrontando de ambos os lados com a Faixa de Domínio da Eletropaulo, perfazendo na sua totalidade, a área de 1.442,00m<sup>2</sup>.

**Área de Circulação Interna "1"** - Tem início no lote nº 1 e término no lote nº 109; percorre a extensão de 480,00m ao longo do seu eixo, com a largura de 14,00m. No seu lado direito (tomando como referência quem do início da A.C.I. "1" observa a mesma) confronta com a Faixa da Eletropaulo; no seu lado esquerdo, serve de acesso à A.C.I. "9", "8", "5", "4", "3" e "2", perfazendo na sua totalidade, a área de 6.720,00 m<sup>2</sup>.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**Area de Circulação Interna "2"** - Tem início na A.C.I. "1" e término na A.C.I. "3", percorre a extensão de 210,00m ao longo do seu eixo, com a largura de 14,00m. No seu lado direito (tomando como referência quem do início da A.C.I. "2" observa a mesma). Serve de acesso aos lotes de nºs 109 a 121, no seu lado esquerdo, serve de acesso aos lotes de nºs 108 à 101, perfazendo na sua totalidade a área de 2.940,00m<sup>2</sup>.

**Area de Circulação Interna "3"** - Tem início na A.C.I. "1" e término na mesma via. Percorre a extensão de 471,00m ao longo do seu eixo com a largura de 14,00m. A via em questão circunda os lotes de nºs 75 a 94 constantes em uma única quadra, perfazendo na sua totalidade a área de 6.594,00m<sup>2</sup>.

**Area de Circulação Interna "4"** - Tem início na A.C.I. "1" e término na A.C.I. "7". Percorre a extensão de 185,00m ao longo do seu eixo, com a largura de 14,00m. No seu lado direito (tomando como referência quem do início da A.C.I. "4" observa a mesma) serve de acesso aos lotes de nºs 57 à 65, no seu lado esquerdo serve de acesso aos lotes nºs 47, 46, 45 e à lateral do lote 44, à A.C.I. "6", aos lotes 55, 54 e à lateral do lote 53, perfazendo na sua totalidade a Área de 2.590,00m<sup>2</sup>.

**Area de Circulação Interna "5"** - Tem início na A.C.I. "1" e término na A.C.I. "7". Percorre a extensão de 165,00m ao longo do seu eixo, com a largura de 14,00m. No seu lado direito (tomando como referência quem do início da A.C.I. "5" observa a mesma) serve de acesso aos lotes de nºs 37, 38, 39 e à lateral do lote 40, à A.C.I. "6", e à lateral dos lotes de nºs 48 e 49, perfazendo na sua totalidade a área de 2.310,00m<sup>2</sup>.

**Area de Circulação Interna "6"** - Tem início na A.C.I. "4" e término na A.C.I. "5". Percorre a extensão de 88,00m ao longo do seu eixo, com a largura de 14,00m. No seu lado direito (tomando como referência quem do início da A.C.I. "6" observa a mesma) serve de acesso à lateral do lote 55, aos lotes de nºs 56 e 48; no seu lado esquerdo, serve de acesso aos lotes de nºs 44 a 40, perfazendo na sua totalidade a área de 1.232,00m<sup>2</sup>.

**Area de Circulação Interna "7"** - Tem início na A.C.I. "4" e término na A.C.I. "8". Percorre a extensão de 160,00m ao longo do seu eixo, com a largura de 14,00m no seu lado direito (tomando como referência quem do início da A.C.I. "7" observa a mesma), confronta com propriedade de Rubens de D. Barros, no seu lado esquerdo serve de acesso aos lotes de nºs 53 à 49, à A.C.I. "5" e aos lotes de nºs 30 à 28, perfazendo na sua totalidade a área de 2.240,00m<sup>2</sup>.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**Área de Circulação Interna "8"** - Tem início na A.C.I. "1" e término na A.C.I. "7". Percorre a extensão de 157,00m ao longo do seu eixo com a largura de 14,00m. No seu lado direito (tomando como referência quem do início da A.C.I. "8" observa a mesma) serve de acesso aos lotes de nºs 22 à 27 e à lateral do lote 28; no seu lado esquerdo, serve de acesso aos lotes de nºs 21 à 15, perfazendo na sua totalidade a área de 2.198,00m<sup>2</sup>.

**Área de Circulação Interna "9"** - Tem início na A.C.I. "1" e término na propriedade de Rubens de O. Barros, percorre a extensão de 149,00m ao longo do seu eixo, com a largura de 14,00m. No seu lado direito (tomando como referência quem do início da A.C.I. "9" observa a mesma) serve de acesso aos lotes de nºs 8 à 14; no seu lado esquerdo serve de acesso à quadra composta pelos lotes de nºs 1 à 7, perfazendo na sua totalidade a área de 2.086,00m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 2º** - A oficialização das ruas conforme disposto no artigo anterior não implica, em qualquer hipótese, no reconhecimento, recebimento ou aprovação do Loteamento Sítio Belo Horizonte, Bairro São Gonçalo pela Prefeitura, não desobriga o loteador da responsabilidade pela execução das obras necessárias, nem tampouco põe termo às ações judiciais eventualmente em trâmite ou obsta a sua propositura.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 1993,  
3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 06 de maio de 1993.

  
UMBERTO PASSARELLI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO